

RESOLUÇÃO NR. 22/79

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS
POR LEI E,

CONSIDERANDO as conclusões do Grupo de Trabalho, contidas no processo de criação de Zonas Eleitorais nesta Circunscrição;

CONSIDERANDO os termos do ofício nº 31/79 de 23 de fevereiro de 1979 do MM. Juiz Eleitoral da 89ª. Zona Eleitoral de UNUARANA, deste Estado;

CONSIDERANDO que existem 5 Varas na Comarca de UNUARANA conforme o disposto no art. 286 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o acentuado crescimento demográfico notado e, o que se prevê " a posteriori " na região;

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no item IX, de artigo 30, do Código Eleitoral,

- RESOLVE -

I- Criar a 1428. ZONA ELEITORAL DE UNHARAMA, com sua jurisdição Eleitoral composta dos Municípios de MARIA NELENA, ICARAIMA e DOURADINA, desmembrada da 89a. Zona Eleitoral de UNHARAMA, a qual se limitará apenas ao Município - do mesmo nome, de conformidade com a preposta do MM. Juiz Eleitoral daquela Zona protocolado sob nº 001941, que ficará fazendo parte integrante da presente;

II- Submeter, de conformidade com a Legislação - Eleitoral, a presente decisão à elevada aprovação do Colégio do Tribunal Superior Eleitoral.

Curitiba, 19 de abril de 1979.

RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE